



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - www.tre-go.jus.br

AUTORIZAÇÃO Nº 1239952 - ASAQ

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral.

Assim, diante dos fundamentos elencados no parecer acima referido e tendo presente a regular instrução deste procedimento, conforme sevê das justificativas e informações do Termo de Referência; enquadramento da despesa realizado pela Assessoria de Apoio Administrativo às Contratações; atestado de disponibilidade orçamentária e financeira; e manifestações favoráveis da Coordenadoria de Bens e Aquisições e Secretaria de Administração e Orçamento, bem como a competência desta Diretoria-Geral prevista no artigo 46, inciso X, da Resolução TRE-GO nº 275/2017 e alterações posteriores, autorizo a contratação direta da sociedade empresária Excelência Educação e Ensino Ltda. para participação de três servidores no evento "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", na modalidade presencial, a ser realizado nos dias 10 e 11 de novembro de 2025, com carga horária de dezesseis horas, a um custo total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), via inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, letra "f", da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação oportuna das regularidades da contratada exigidas por lei.

Com tais considerações, **remetam-se os autos à Seção de Capacitação da Secretaria de Gestão de Pessoas**, para coletar ciência da contratada relativamente a aludido Termo de Referência, podendo se valer, se viável, de concessão de acesso de usuário externo ao SEI, nos moldes que ocorre com a assinatura de contratos.

Isso feito, **devem os autos ser encaminhados à Secretaria de Administração e Orçamento**, para as providências consequentes, dentre elas a publicação e manutenção deste ato e do extrato do respectivo contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em até dez dias úteis, e no sítio eletrônico deste TRE-GO (Lei nº 14.133/2021, artigos 72, parágrafo único, 94, inciso II, e 95).

Por oportuno, orienta-se, ainda, que os processos sejam encaminhados à Assessoria Jurídica e, consequentemente, a esta unidade com antecedência suficiente para permitir sua análise técnica em um prazo razoável, mormente considerando o quantitativo de procedimentos que tramita nessa Diretoria-Geral. Reitera-se, ademais, que sejam observadas as orientações do parecer jurídico. O cumprimento dessas orientações é condição indispensável para o prosseguimento regular das contratações.

Frank Wendell Ribeiro
Diretor-Geral em substituição

Em 27 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **FRANK WENDELL RIBEIRO, DIRETOR(A)-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**, em 28/10/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1239952** e o código CRC **259A5D8B**.

25.0.000014058-1

1239952v7

